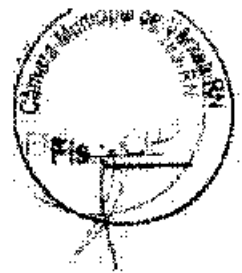




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Câmara Municipal de Várzea  
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho  
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-  
000 CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3283.2280.



**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM**

<b>Nome do servidor:</b>		<b>Cargo:</b>	<b>CPF:</b>
SIRLEI ANACLETO DE SOUZA		VEREADORA	298.563.294-34
<b>Destino:</b>		<b>Partida:</b>	<b>Retorno:</b>
NATAL/RN		23/05/2019	23/05/2019
<b>Objetivo da Viagem:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>Participar do Evento frente violência sexual contra Criança e Adolescente - como estamos enfrentando essa realidade, que será realizado no dia 23 de maio de 2019 às 09h da manhã na Câmara Municipal de Natal/RN.</li></ul>			
<b>Valor da diária R\$</b>	<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite ( ) <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem Pernoite (X)	<b>Quantidade solicitada</b>	<b>Valor total R\$</b>
R\$ 100,00 (Cem reais)		1/2 (Diária)	R\$ 100,00 (Cem reais)
<b>Declaração:</b>			
Declaro, em razão do meu cargo, que os serviços a serem prestados e/ou a participação no evento é de interesse desse órgão, e o afastamento do servidor não acarretará prejuízos para a administração.			
<b>Local e data:</b>			
Várzea/RN, 13 de maio de 2019.		Sirlei Anacleto de Souza SIRLEI ANACLETO DE SOUZA VEREADORA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Várzea  
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho  
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-  
000. CNPJ: 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação, foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

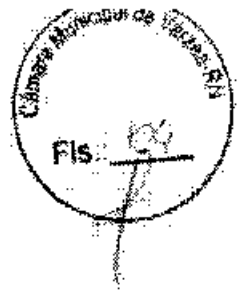
Solicito ao Setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com solicitação acima mencionada.

Várzea/RN, 14 de maio de 2019.

  
Rogeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Várzea**  
**Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho**  
**Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-**  
**000 CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.**



**DESPACHO**

**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, informo a existência de dotação orçamentária no vigente exercício financeiro para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária abaixo:

Orgão: 001 - Poder Legislativo.


Unidade: 001 - Câmara Municipal.

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.14 - Diárias - Civil.

Fonte: Recursos Próprios.

Várzea/RN, 15 de maio de 2019.

  
Natalia França de Araújo  
Assessora Contábil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Várzea**  
**Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho**  
**Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000**  
**CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.**



**GABINETE DO PRESIDENTE**

**DECLARAÇÃO**

De acordo com as informações apresentadas nas peças do processo em tela até o momento, **DECLARO** que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO que se encontra em vigor.

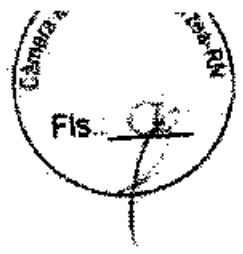
Segue em anexo a Portaria de Concessão de Diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para o Vereadora Sirlei Anacleto de Souza.

Várzea/RN, 16 de maio de 2019.

  
Rogeres Henrique Feteira de Queiroz Teixeira  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Várzea**  
**Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho**  
**Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000**  
**CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº. 022/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº 130 de 30 de setembro de 2013.**

**RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Vereadora SIRLEI ANACLETO DE SOUZA, matrícula nº. 14, meia diária no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar do Evento frente violência sexual contra Criança e Adolescente - como estamos enfrentando essa realidade, que será realizado no dia 23 de maio de 2019 às 09h da manhã na Câmara Municipal de Natal/RN.**

**Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte hospedagem e alimentação.**

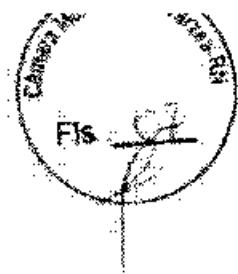
**Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.**

**Várzea/RN, 21 de maio de 2019.**

**Rogeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira**  
**Presidente da Câmara**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Várzea**  
**Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho**  
**Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000**  
**CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.**



**CÓPIA DA REGULAMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS/EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Rio Grande do Norte, 20 de Março de 2019.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARUÁ**

**CAHETE DA PM - CONTA**  
**PORTARIA Nº 001/2019**

DETERMINAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARUÁ em relação aos pagamentos das despesas com prestação de serviços de segurança pública.

RESOLVA, no uso de suas atribuições legais, a Câmara Municipal de Jaruí, em sessão realizada em 20 de março de 2019, a seguinte Resolução: Art. 1º - A Câmara Municipal de Jaruí autoriza a realização de pagamentos em nome da Prefeitura Municipal de Jaruí, em favor da Companhia de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (CSPRN), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o mês de março de 2019.

Art. 2º - A execução dos pagamentos em nome da Prefeitura Municipal de Jaruí, em favor da CSPRN, deverá ser realizada pelo Banco do Brasil S.A., Agência 1000, nº 1000-1000-1000, em nome da Prefeitura Municipal de Jaruí.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

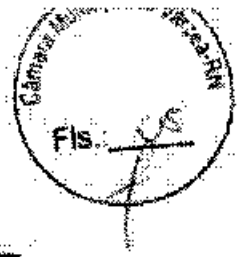
Art. 4º - Esta Resolução produzirá efeitos desde a data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Resolução é de observância obrigatória.

Art. 6º - Esta Resolução é de observância obrigatória.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE JARUÁ

Assinatura: \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JARUÁ



**Resolução nº 013/2013.**

Dispões sobre a concessão de diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Várzea/RN e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, faz saber que a Câmara Municipal, por seus vereadores, aprova e ela, nos termos do inciso VII do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea/RN, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Diária é o auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento a que faz jus o Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que, a serviço do Poder Legislativo Municipal de Várzea/RN, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional.

Art. 2º - Os valores das diárias, no Estado do Rio Grande do Norte e nos demais estados da Federação, são os fixados no Anexo único, que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

Art. 4º - Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus a diárias.

Art. 5º - O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - Na hipótese do Vereador ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º - A concessão de diária será solicitada por requerimento do interessado ao Presidente da Câmara Municipal, a quem cabe deferir ou não o pleito formulado, de forma fundamentada.

§1º - Quando o requerente for o Presidente da Câmara Municipal a solicitação de diárias deverá ser feita ao Controlador Geral do Poder Legislativo, a quem cabe deferir ou não o pleito formulado, de forma fundamentada.

*[Handwritten signature]*





§ 2º A concessão de diárias será autorizada pelo Presidente da Câmara ou pelo controlador geral, observada a competência, mediante despacho, com antecedência mínima de 24h00min, da data da viagem.

§ 3º - Ao beneficiário, compete comprovar junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal, a realização das despesas efetuadas e pagas com os valores percebidos a título de diária, bem como comprovar, mediante declaração ou certidão, a realização da viagem a serviço do Poder Legislativo.

§ 4º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, implicará na proibição de concessão de nova diária ao infrator, enquanto o mesmo não apresentar os documentos probatórios das despesas efetuadas.

§ 5º - A concessão e a liberação dos valores correspondentes a diárias, serão liberadas previamente à efetiva realização de viagens.

§ 6º - Os valores estabelecidos a título de diária que não tiverem a sua utilização comprovada através de documentos próprios, deverão ser devolvidos aos cofres públicos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

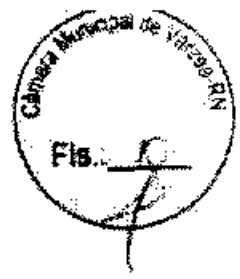
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2013.

  
Telma Régia Alves do Rêgo Meireles  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN.



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Várzea/RN

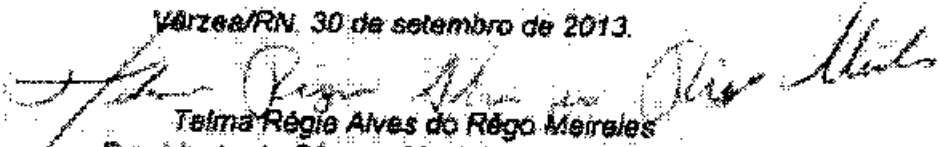


Resolução nº 013/2013.

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	Valor da diária em R\$ - deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Valor da diária em R\$ - deslocamento para cidades fora do Estado do Rio Grande do Norte
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Vereador	R\$ 200,00	R\$ 400,00
ASSESSORES e DEMAIS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Várzea/RN, 30 de setembro de 2013.

  
Telma Régio Alves do Régio Meireles  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Várzea  
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho  
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-  
000 CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



## CONTROLADORIA CÂMARA MUNICIPAL

### RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea/RN, após análise ao procedimento de concessão de diária constante neste processo, emite o seguinte relatório:

#### 1. DA LEGALIDADE:

O processo em tela atende as disposições legais pertinentes a Lei 4.320/64 (art. 76), bem como a Lei Complementar 101/2000 (LRF art. 59).

#### 2. DO INTERESSE PÚBLICO:

Em relação a legalidade e legitimidade da despesa, entendemos que a mesma atende, além dos princípios constitucionais, o interesse público.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em análise ao orçamento municipal do Poder Legislativo, observamos que a dotação orçamentária utilizada para execução da despesa em tela, atende ao disposto.

#### 4. DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:

Constatou-se que, de acordo com a documentação comprobatória do objetivo da diária em questão, foi devidamente apresentada, onde já poderá ser encaminhado para o processo de pagamento.

#### 5. DO FAVORECIDO:

Constatou-se também que, o Vereador SIRLEI ANACLETO DE SOUZA, inscrita no CPF de nº. 298.563.294-34, não apresenta até o momento registro óbices que impeça a concessão de diárias para o referido Servidor.

#### 6. DA CONCLUSÃO:

Ao examinar o processo em questão e, em atendimento ao art. 16, XXV da Resolução nº 011/2016 - TCE/RN, certificamos que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade, onde opinamos pela aprovação da despesa em análise, e conseqüentemente, recomendamos o seu pagamento, ficando à competência do ordenador de despesas sua efetiva aprovação e ordenamento de pagamento.

Encaminhe-se ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, juntamente com o Certificado de Auditoria, para que o mesmo se pronuncie contra ou favorável ao presente relatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Várzea**  
**Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho**  
**Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000**  
**CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.**



Várzea/RN, 22 de maio de 2019.

*Ravena Ursula de Queiroz Oliveira*  
**Ravena Ursula de Queiroz Oliveira**  
**Controladora**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Várzea  
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho  
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-  
000 CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**CREDORA:** SIRLEI ANACLETO DE SOUZA.

**CPE:** 298.563.294-34.

**VALOR:** R\$ 100,00 (Cem reais).

**OBJETO:** Concessão de 1/2 (Meia) diária para Participar do Evento frente violência sexual contra Criança e Adolescente - como estamos enfrentando essa realidade, que será realizado no dia 23 de maio de 2019 às 09h da manhã na Câmara Municipal de Natal/RN.

Examinando o processo em tela e, em atendimento ao art. 16, XXV da Resolução nº 011/2016 - TCE/RN, CERTIFICAMOS que efetuamos auditoria interna no referido processo no qual foi emitido relatório onde aponta que a documentação acostada aos autos atende as exigências de Legalidade, eficácia e legitimidade.

Várzea/RN, em 22 de maio de 2019.

Ravenna Ursula de Queiroz Oliveira  
Controladora

**DESPACHO**

De acordo com as informações expostas pela Controladoria da Câmara Municipal de Várzea/RN, aprovo e ratifico os termos do presente Relatório e do Certificado de Auditoria, encaminho o presente processo ao setor financeiro deste Órgão, onde determino o pagamento da referida diária condicionada à disponibilidade financeira nos cofres do Poder Legislativo do Município de Várzea/RN.

Várzea/RN, em 22 de maio de 2019.

Rógeres Henrique Pereira de Queiroz Teixeira  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 13

Cidade: VARZEA

CNPJ Nº: 40.900.825/0001-52

2019

## NOTA DE EMPENHO Nº 523001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
20.125,00	4.875,00	100,00	20.025,00

FICHA...: 10 DATA...: 23/05/2019 PROCESSO...: 23

CREDOR...: SIRLEI ANACLETO S SILVA

CNPJ/CPF: 298.563.294-34

RN

### Discriminação do Material e/ou Serviço...

REFERENTE A DIARIA PARA PARTICIPA DO EVENTO FRENTE VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMO ESTAMOS ENFRENTANDO ESSA REALIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

### Valor por Extensão:

000 reais \* \* \* \* \*

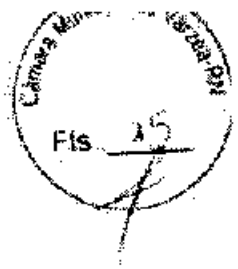
Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 23/05/2019

  
XGERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ  
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Várzea**  
**Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho**  
**Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000 CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.**



Deve ao Vereadora: SIRLEI ANACLETO DE SOUZA

A importância de R\$ 100,00 (Cem reais), correspondente à concessão de 1/2 diária para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para Participar do Evento frente violência sexual contra Criança e Adolescente – como estamos enfrentando essa realidade, que será realizado no dia 23 de maio de 2019 às 09h da manhã na Câmara Municipal de Natal/RN, conforme documentação constante no presente processo.

Várzea-RN, em 23 de maio de 2019.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que o:

- Material foi fornecido
- Serviço foi executado
- Recurso foi aplicado

Em 23/05/2019

Rogeres Henrique Ferreira de Queiroz Teixeira  
 Presidente

*Natália França de Araújo*  
 Natália França de Araújo  
 Assessora Contábil

**VISTO PAGUE-SE**  
 Em 23/05/2019

Rogeres Henrique Ferreira de Queiroz  
 Teixeira  
 Presidente

Valor Bruto	RS	100,00
<b>DESCONTOS</b>		
INSS - 11%	RS	---
IRRF	RS	---
ISS- 5%	RS	---
Líquido a receber	RS	100,00 (Cem reais)

**PAGO**

Recurso: \_\_\_\_\_

CH/OB nº \_\_\_\_\_

Data 23/05/2019

*Natália França de Araújo*  
 Natália França de Araújo  
 Assessora Contábil

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA**

RUA SETE DE SETEMBRO, 13

40.800.625/0001-52

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

523001 /

Fis.

1

1/2

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA	10	DATA	23/05/2019	RECURSÃO Nº	
-----------------------	---	-------	----	------	------------	-------------	--

CLASSIFICAÇÃO	OUTRO NÃO APLICAVEL	DOCUMENTO		VENCIMENTO	23/05/2019
---------------	---------------------	-----------	--	------------	------------

NOME	SIRLEI ANACLETO S SILVA	CPF	296.563.294-34	CÓDIGO	132
ENDEREÇO					

# FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 - Recursos do Exercício Corrente 04 - TESOURO 03 - Recursos Ordinários 30 - Recursos Ordinários 300 - Recursos Ordinários	REFERENTE A DIARIA PARA PARTICIPA DO EVENTO FRENTE VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMO ESTAMOS ENFRENTANDO ESSA REALIDADE QUE SERA REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019.	<b>BRUTO</b> 100,00 <b>Desconto</b> 0,00
OR	Liquido	100,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3 3 90 14 14 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DIARIAS - CIVIL MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
100,00	100,00	100,00	0,00

<b>VALOR LIQUIDADO</b>	
com reais	

DESCRIÇÃO	
TOTAL DE DESCONTOS	0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 23/05/2019

O Serviço Municipal de Administração Externas/Internas

*Ernandes Costa de Queiroz*

**ERNADES COSTA DE QUEIROZ**  
CHEFE DE GABINETE  
Responsavel p/ Liquidação





**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA**

RLIA SETE DE SETEMBRO: 13  
40.800 825/0001-32 Exercício: 2019



**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEN DE PAGAMENTO 00085

DATA: 23/05/2019 VENCTO: 23/05/2019 PAGTO: 23/05/2019  
Credor.: SIRLEI ANACLETO S SILVA CNPJ: 298.963.294-34 Cod: 132  
Endereço:  
Cidade.: CEP:

**Discriminação..:**

REFERENTE A DIARIA PARA PARTICIPA DO EVENTO FRENTE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMO ESTAMOS ENFRENTANDO ESSA REALIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019.



Despesa Bruta: R\$ 100,00

ESP/SUB	R.	LEGAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULACÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
TOTAL					R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00

Despesa Líquida: R\$ 100,00

**ORDEN DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE 1/1 **ROGERES HENRIQUE F DE QUEIROZ TEIXEIRA**  
PRESIDENTE

**Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):**

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
			R\$ 100,00

Despesa paga em 23/05/2019 Com os recursos acima discriminados

**RAMON TITO DA SILVA**  
DIRETORA FINANCEIRA

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

1/1 Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

31/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:09:48  
136681368 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALZEIN  
AGENCIA: 1366-E CONTA: 63.288-9

DATA DA TRANSFERENCIA: 23/05/2019  
NR. DOCUMENTO: 136.680.000.013.239  
VALOR TOTAL: 100,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SIRLEI MANOELTO S SILVA  
AGENCIA: 1366-E CONTA: 15.918-7  
NR. DOCUMENTO: 136.680.000.063.239  
NR. AUTENTICACAO: 5.16E.278.5EB.808.0A7



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Várzea**  
**Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho**  
**Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-000**  
**CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.**



**R.E.C.I.B.O. R\$ 100,00 (Cem reais)**

*Recebi da Câmara Municipal de Várzea/RN, a importância líquida de R\$ 100,00 (Cem reais), referente ao acima exposto, pelo que dou plena e geral quitação na forma da lei vigente.*

**Várzea-RN, 25 de maio de 2019.**

*Sirlei Anacleto de Souza*  
**SIRLEI ANACLETO DE SOUZA**  
**CPF: 298.563.294-34**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Câmara Municipal de Várzea  
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho  
Rua Sete de Setembro, 13, Centro, Várzea/RN | CEP 59185-  
000 CNPJ. 40.800.625/0001-52 | Contatos: 84-3285.2280.



**RELATORIO DE VIAGEM**

Folha Individual de Diárias	ATO CONCESSÓRIO DE DIÁRIAS
	Portaria n.º 022/2019
ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - RN	DATA: 21/05/2019
NOME/CARGO SIRLEI ANACLETO DE SOUZA VEREADORA	CPE: 298.563.294-34
QUANTIDADES DE DIARIAS SOLICITADAS 1/2, meia diária	VALOR 100,00 (Cem reais)

**ROTEIRO**

SAÍDA			CHEGADA			MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	SERVIÇO EXECUTADO
DATA	HORA	LOCAL	DATA	HORA	LOCAL		
23.05.19	06h:30min	Várzea/RN	23.05.19	07h:30min	Natal/RN	TERRESTRE	Participar do Evento frente violência sexual contra Criança e Adolescente - com estantes enfrentando essa realidade, que será realizado no dia 23 de maio de 2019 à 09h da manhã na Câmara Municipal de Natal/RN.
23.05.19	18h:40min	Natal/RN	23.05.19	20h:00	Várzea/RN		

**OBSERVAÇÃO:**

DECLARO TER UTILIZADO O RECURSO POR MIM RECEBIDO, A FIM DE CUSTEAR A VIAGEM ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO, NO VALOR DE 100,00 (CEM REAIS).

Várzea-RN, 25 de maio de 2019.

Sirlei Anacleto de Souza  
SIRLEI ANACLETO DE SOUZA  
CPF: 298.563.294-34



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 13

Cidade: VARZEA

CNPJ Nº : 40.800.625/0001-52

2019

## NOTA DE EMPENHO Nº 523001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01	PODER LEGISLATIVO		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL		
3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAIS		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
20.125,00	4.875,00	100,00	20.025,00

FICHA.: 10 DATA.: 23/05/2019 PROCESSO.: 23

CREDOR.: SIRLEI ANACLETO S SILVA

CNPJ/CPF: 298.563.294-34

RN

### Discriminação do Material e/ou Serviço..:

REFERENTE A DIARIA PARA PARTICIPA DO EVENTO FRENTE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMO ESTAMOS ENFRENTANDO ESSA REALIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019.

TIPO DE EMPENHO:OR - Ordinario

VALOR TOTAL...:

100,00

Valor por Extenso:

cem reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 23/05/2019

GERES HENRIQUE FERREIRA DE QUEIROZ T  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA**RUA SETE DE SETEMBRO, 13  
40.800.625/0001-52

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

523001 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº **1** FICHA: 10 DATA: 23/05/2019 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: 23/05/2019

NOME: SIRLEI ANACLETO S SILVA 298.563.294-34 CÓDIGO: 132  
ENDEREÇO:

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos do Exercício Corrente 01 TESOURO 00 Recursos Ordinários 001 Recursos Ordinários 000 Recursos Ordinários	REFERENTE A DIARIA PARA PARTICIPA DO EVENTO FRENTE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMO ESTAMOS ENFRENTANDO ESSA REALIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019.	<b>BRUTO</b> <b>100,00</b> Desconto <b>0,00</b>
OR	Liquido	<b>100,00</b>

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.14.14 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DIÁRIAS - CIVIL MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
100,00	100,00	100,00	0,00

VALOR LIQUIDADO

**100,00**

cem reais

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

**0,00**

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 23/05/2019

O Serviço/Mecadoria foi devidamente Executada/Recibido.

ERNADES COSTA DE QUEIROZ  
CHEFE DE GABINETE  
Responsavel p/ Liquidação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA**

RUA SETE DE SETEMBRO, 13  
40.800.625/0001-52 Exercício: 2019

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 00085

DATA: 23/05/2019 VENCTO:23/05/2019 PAGTO: 23/05/2019  
Credor.: SIRLEI ANACLETO S SILVA CNPJ: 298.563.294-34 Cod: 132  
Endereço:  
Cidade.: CEP:

**Discriminação..:**

REFERENTE A DIARIA PARA PARTICIPA DO EVENTO FRENTE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMO ESTAMOS ENFRENTANDO ESSA REALIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019.

Valor 100,00  
(cem reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . R\$ 100,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
52300	/ 1	OR 010101	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.14.00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
TOTAL . . . . .					R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00

Despesa Liquida: . . . . . R\$ 100,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

ROGERES HENRIQUE F DE QUEIROZ TEIXEIRA  
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	63230	TRANSF	100,00
TOTAL . . . . .			R\$ 100,00

Despesa paga em 23/05/2019 Com os recursos acima discriminados

RAMON TITO DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

31/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:08:46  
136601366 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARZE

AGENCIA: 1366-8 CONTA: 63.230-9

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 23/05/2019

NR. DOCUMENTO 136.600.000.015.910

VALOR TOTAL 100,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SIRLEI ANACLETO S SILVA

AGENCIA: 1366-8 CONTA: 15.910-7

NR. DOCUMENTO 136.600.000.063.230

=====

NR.AUTENTICACAO 5.16E.220.6EB.000.0AF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº. 022/2019.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº 130 de 30 de setembro de 2013:

**RESOLVE**, Art. 1º - Conceder a Vereadora Sidel Anacleto de Sousa, matrícula nº. 14, mais de 4 dias no valor total de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar do Evento frente violência sexual contra Criança e Adolescente – como estamos enfrentando essa realidade, que será realizado no dia 23 de maio de 2019 as 09h da manhã na Câmara Municipal de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão da diária cu que trate o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 21 de maio de 2019.

Rogeres Henrique Frazão de Queiroz Teixeira

Presidente da Câmara

Publicado por:  
RAMON TILO DA SILVA  
Código Identificador: 4C8CB091

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 22 de Maio de 2019. Edição 0635.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código Identificador no site <http://www.fecamrn.com.br/riarnmunicipal>

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**RESOLUÇÃO 13/2013**

**Resolução nº 013/2013.**

*Dispões sobre a concessão de diários para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Várzea/RN e dá outras providências.*

*A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, faz saber que a Câmara Municipal, por seus vereadores, aprova e ela, nos termos do inciso VII do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea/RN, promulga a seguinte resolução:*

*Art. 1º - Diária é o auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento a que faz jus o Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que, a serviço do Poder Legislativo Municipal de Várzea/RN, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional.*

*Art. 2º - Os valores das diárias, no Estado do Rio Grande do Norte e nos demais estados da Federação, são os fixados no Anexo único, que é parte integrante da presente Resolução.*

*Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.*

*Art. 4º - Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus a diárias.*

*Art. 5º - O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo fica obrigado a restituir-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.*

*Art. 6º - Na hipótese do Vereador ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.*

*Art. 7º - A concessão de diária será solicitada por requerimento do interessado ao Presidente da Câmara Municipal, a quem cabe deferir ou não o pleito formulado, de forma fundamentada.*

*§1º - Quando o requerente for o Presidente da Câmara Municipal a solicitação de diárias deverá ser feita ao Controlador Geral do Poder Legislativo, a quem cabe deferir ou não o pleito formulado, de forma fundamentada.*

*§ 2º - A concessão de diárias será autorizada pelo Presidente da Câmara ou pelo controlador geral, observada a compatência, mediante despacho, com antecedência mínima de 24h00min. da data da viagem.*

*§ 3º - Ao beneficiário, compete comprovar junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal, a realização das despesas efetuadas e pagas com os valores percebidos a título de diária, bem como comprovar, mediante declaração ou certidão, a realização da viagem a serviço do Poder Legislativo.*

*§ 4º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, implicará na proibição de concessão de nova diária ao infrator, enquanto o mesmo não apresentar os documentos probatórios das despesas efetuadas.*

*§ 5º - A concessão e a liberação dos valores correspondentes a diárias, serão liberadas previamente à efetiva realização de viagens.*

*§ 6º - Os valores estabelecidos a título de diária que não tiverem a sua utilização comprovada através de documentos próprios, deverão ser devolvidos aos cofres públicos.*

*Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.*

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Várzea/RN, 30 de setembro de 2013.

**TELMA RÉGIA ALVES DO RÉGO MEIRELES**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/rn.

**ANEXO ÚNICO**

CARGO/FUNÇÃO	Valor da diária em R\$ destacamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Valor da diária em R\$ destacamento para cidades fora do Estado do Rio Grande do Norte
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Fervente	R\$ 200,00	R\$ 400,00
ASSESSORES e DENAS/ SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Várzea/RN, 30 de setembro de 2013.

**TELMA RÉGIA ALVES DO RÉGO MEIRELES**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/rn.

Publicado por:  
Ramon Tito da Silva  
Código Identificador: 1F07173B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2013, Edição 1001  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Várzea

---

**Resolução nº 013/2013.**

*Dispões sobre a concessão de diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Várzea/RN e dá outras providências.*

*A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, faz saber que a Câmara Municipal, por seus vereadores, aprova e ela, nos termos do inciso VII do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea/RN, promulga a seguinte resolução:*

*Art. 1º - Diária é o auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento a que faz jus o Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que, a serviço do Poder Legislativo Municipal de Várzea/RN, se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional.*

*Art. 2º - Os valores das diárias, no Estado do Rio Grande do Norte e nos demais estados da Federação, são os fixados no Anexo único, que é parte integrante da presente Resolução.*

*Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.*

*Art. 4º - Nos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do cargo o servidor não fará jus a diárias.*

*Art. 5º - O Vereador ou Servidor que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.*

*Art. 6º - Na hipótese do Vereador ou Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias.*

*Art. 7º - A concessão de diária será solicitada por requerimento do interessado ao Presidente da Câmara Municipal, a quem cabe deferir ou não o pleito formulado, de forma fundamentada.*

*§1º - Quando o requerente for o Presidente da Câmara Municipal a solicitação de diárias deverá ser feita ao Controlador Geral do Poder Legislativo, a quem cabe deferir ou não o pleito formulado, de forma fundamentada.*

§ 2º A concessão de diárias será autorizada pelo Presidente da Câmara ou pelo controlador geral, observada a competência, mediante despacho, com antecedência mínima de 24h00min, da data da viagem.

§ 3º - Ao beneficiário, compete comprovar junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal, a realização das despesas efetuadas e pagas com os valores percebidos a título de diária, bem como comprovar, mediante declaração ou certidão, a realização da viagem a serviço do Poder Legislativo.

§ 4º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, implicará na proibição de concessão de nova diária ao infrator, enquanto o mesmo não apresentar os documentos probatórios das despesas efetuadas.

§ 5º - A concessão e a liberação dos valores correspondentes a diárias, serão liberadas previamente à efetiva realização de viagens.


§ 6º - Os valores estabelecidos a título de diária que não tiverem a sua utilização comprovada através de documentos próprios, deverão ser devolvidos aos cofres públicos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2013.

  
Telma Régia Alves do Régio Meireles  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN,



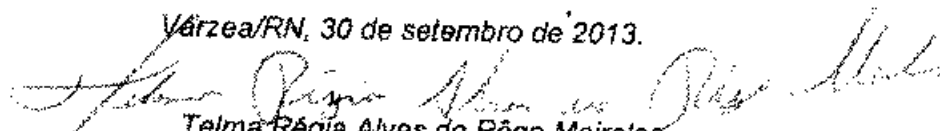
Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Várzea/RN

Resolução nº 013/2013.

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	Valor da diária em R\$ - deslocamento para cidades do Estado do Rio Grande do Norte	Valor da diária em R\$ - deslocamento para cidades fora do Estado do Rio Grande do Norte
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Vereador	R\$ 200,00	R\$ 400,00
ASSESSORES e DE MAIS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Várzea/RN, 30 de setembro de 2013.

  
Telma Régia Alves do Rêgo Meireles  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN.